



Tarabai, Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211
e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1082 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

"Altera ensino fundamental e dá outras providências".

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, o ensino fundamental terá a duração de 09 (nove) anos.

Artigo 2º - Constitui dever dos pais, matricularem os educandos a partir dos 06 (seis) anos de idade, no ensino fundamental, observadas as condições impostas pelas referidas leis federais.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual será suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do próximo ano letivo.


ELIAS NATALINO PEREIRA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
SECRETARIA

Tarabai, Um novo Tempo.
GOVERNO MUNICIPAL



Tarabai, Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211
e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1078 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a devolver ao FNDE recurso que especifica".

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a importância de R\$ 5.931,46 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), em face de sua aplicação em finalidade diferente daquela prevista no Convênio Original nº 96284/98, no exercício de 1.998, conforme apurado no Processo nº 23033.001219/98-95, cujo relatório passa a fazer parte integrante da presente Lei Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, a qual será suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


ELIAS NATALINO PEREIRA

PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA

Tarabai, Um novo Tempo.
GOVERNO MUNICIPAL